



Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de produtos de limpeza destinados ao abastecimento e à manutenção das condições de higiene e limpeza das escolas e unidades de educação infantil do Município de Indaial.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como no Decreto Municipal nº 5.978/2023, visando assegurar o atendimento contínuo, eficiente e adequado das demandas da Administração Pública.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de produtos de limpeza destinados às escolas e unidades de educação infantil da rede municipal de ensino, garantindo a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e salubridade dos ambientes escolares. Tais materiais são essenciais para a conservação dos espaços utilizados por alunos, professores e demais servidores, contribuindo para a promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade das atividades educacionais desenvolvidas no Município.

2.3. Com o retorno do modelo de autogestão nas unidades escolares, verificou-se a necessidade de ampliação das aquisições para atender de forma adequada às demandas específicas de cada escola e unidade de educação infantil. A maior autonomia conferida às unidades de ensino possibilitou uma identificação mais precisa das necessidades cotidianas, evidenciando a necessidade de fornecimento contínuo e suficiente de produtos de limpeza, indispensáveis para o regular funcionamento das atividades educacionais e para a manutenção de ambientes seguros, organizados e adequados à comunidade escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A escolha pela modalidade Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de assegurar ampla competitividade, transparência, celeridade e melhores preços para a Administração.





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

O sistema de registro permite que a Administração adquira os materiais conforme sua necessidade ao longo da vigência da Ata, garantindo abastecimento contínuo e evitando desperdícios ou estoques excessivos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os produtos de limpeza deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório.

4.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

4.4. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, ficando a contratada responsável por todos os custos de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

4.5. Os materiais entregues serão submetidos à conferência e fiscalização, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações contratadas, podendo recusar aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação ao solicitado.

4.6. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos recusados ou que apresentarem vícios de qualidade, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

4.7. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, qualidade e continuidade do serviço público, garantindo o abastecimento adequado das escolas e unidades de educação infantil do Município





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

5. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Item	QUANT		DESCRIPTIVO / PRODUTO	Média	Total Item
001	50	UNID	Detergente alcalino de 20 litros para máquina lava louças industrial	R\$ 381,42	R\$ 19.071,00
002	30	UNID	Secante abrillantador de 20 litros para máquina lava louças industrial.	R\$ 412,67	R\$ 12.380,10
003	1.000	UNID	Bobina plástico filme, em PVC atóxico para proteção de alimentos ou filmes de polietileno (PEBD/Stretch), 28 cm x 300 m.	R\$ 25,16	R\$ 25.160,00
004	500	UNID	Etiquetas para alimentos, rolo com aproximadamente 1000 etiquetas, dimensão aproximada 6 cm x 4 cm, adesivo de 1ª qualidade.	R\$ 30,28	R\$ 15.140,00
005	1.000	UNID	Bobina sacos plásticos, picotada, usados para acondicionar frutas, legumes e carnes. Transparentes, atóxicos e fabricados em polietileno de alta ou baixa densidade (PEAD/PEBD). Com ausência de migração de substâncias tóxicas para os alimentos. Dimensão aproximada de 30 cm x 40 cm.	R\$ 24,79	R\$ 24.790,00
006	1.500	UNID	Pano multiuso em rolo de 300 metros, com 600 panos, medida do pano 28 cm x 50 cm, picotado para facilitar o destaque a cada 50 centímetros. Ultra absorvente. Proteção antibactérias, não solta fibras. Composição: viscose e poliéster	R\$ 76,38	R\$ 114.570,00
007	800	UNID	Fósforo extra-longo, caixa com 50 palitos longos de segurança, madeira 100% reflorestada e com selo do Inmetro.	R\$ 3,56	R\$ 2.848,00
008	250	UNID	Luva plástica descartável, em polietileno, para uso em cozinha. Pacote com no mínimo 1000 unidades.	R\$ 36,20	R\$ 9.050,00
009	550	UNID	Saco plástico virgem para alimento cristal transparente. Fabricado com material resistente, de polietileno de baixa densidade PE 100% virgem e material reciclável. Medidas aproximadas de 60 cm x 80 cm.	R\$ 18,93	R\$ 10.411,50
010	500	UNID	Desinfetante higienizador de hortifrúti. Apresentação líquida que permite a diluição imediata para a higienização de frutas, legumes e verduras. Produto aprovado pela ANVISA. Embalagem de no mínimo 300 ml.	R\$ 7,58	R\$ 3.790,00
011	500	UNID	Luvas Multiuso Amarela de Borracha para Limpeza de Serviços Gerais: Tamanho M ou G,	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

			com durabilidade diferencial que são laváveis e reutilizáveis		
012	5.000	UNID	ESPONJA: Esponja de fibra sintética, dupla face, nas cores amarela e verde, tamanho 75 x 110 mm, embalagem com 1 unidade	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
013	300	UNID	ESPONJA LÃ DE AÇO: Esponja de lã de aço, pacote com 08 unidades.	R\$ 1,66	R\$ 498,00
014	2.000	UNID	Esponja de aço, substituta da lã de aço composta de manta de não tecido de fibras sintéticas. 102mm x 230 mm x 7mm. Pacote com 5 unidades.	R\$ 2,11	R\$ 4.220,00
015	6.000	UNID	PANO DE CHÃO GRANDE: Pano de chão saco alvejado-90x60cm, gramatura mínima: 103G/m2, 100% algodão	R\$ 5,06	R\$ 30.360,00
016	1.500	UNID	SACO LIXO COMUM 100LITROS: saco plástico para lixo comum cor preta ou azul, reforçado, capacidade 100 litros, no mínimo 10 micros, tamanho aproximado de 75cm de largura x105cm de altura. Pacote com 100 unidades.	R\$ 38,19	R\$ 57.695,00
017	1.500	UNID	SACO LIXO COMUM 60 LITROS: saco plástico para lixo comum cor preta ou azul, no mínimo 6 microns, capacidade 60 litros, tamanho aproximado de 63cm largura x 70cm de altura. Pacote com 100 unidades	R\$ 17,13	R\$ 25.695,00
018	1.500	UNID	Saco plástico para lixo comum cor preta ou azul, capacidade 200 litros, reforçado, no mínimo 10 microns, tamanho aproximado de 100 cm de largura x 115cm de altura. Pacote com 100 unidades	R\$ 47,23	R\$ 70.845,00
019	500	UNID	SABÃO EM BARRA: Sabão em barra, neutro, pacote com 05 (cinco) unidades de 200 gramas cada	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
020	5.000	UNID	Álcool líquido 46% (ou 46° INPM) com registro no Ministério da Saúde, ANVISA, número do lote, fabricação e com validade mínima de 12 meses no ato da entrega. GALÃO DE 5 LITROS.	R\$ 50,05	R\$ 250.250,00
021	500	UNID	Touca, tipo descartável, material TNT (tecido não tecido), aplicação cozinha industrial, cor branca, tamanho único com elástico. Produto atóxico e hipoalergênico. Pacote com no mínimo 100 unidades.	R\$ 7,18	R\$ 3.590,00
022	1.000	CX	Saco estéril para amostras de alimentos, saco cristal, esterilizado, com tarja, tamanho 16x30, espessura 5 micras, lacrado nas duas pontas. caixa com 1.000 unidades	R\$ 102,69	R\$ 102.690,00
TOTAL DA LICITAÇÃO				R\$ 790.968,60	





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

5.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☒ (x) Sim

☐ () Não

5.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

☐ () quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

☒ (x) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

☒ (x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

5.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

☒ (x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

☐ () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (ampla concorrência)

☐ () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

☐ () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

5.3. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ (x) Não

☐ () Sim

5.4. Haverá necessidade de amostra?

A Administração poderá, a seu exclusivo critério, solicitar amostras dos materiais ofertados para fins de avaliação técnica, caso haja dúvidas quanto à conformidade ou qualidade dos produtos apresentados. Tal solicitação não será obrigatória para todos os licitantes, cabendo à Administração definir quando e quais amostras serão requeridas.





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

Caso seja solicitada, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para apresentação da amostra.

6. PRAZOS DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 30 dias após o recebimento da ordem de compra.

6.2. Os bens/serviços serão entregues no endereço informado na ordem de compra, conforme informado pela secretaria, sendo todas as entregas no Município de Indaial.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

8.3. Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;

8.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;

8.5. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;

8.6. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada para a realização dos serviços;

8.7. Os empregados da contratada não terão relação de emprego com a municipalidade, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

- 8.8. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante e terceiros;
- 8.9. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;
- 8.10. Designar preposto com poderes para representá-la formalmente durante a prestação de serviços e em todos os assuntos operacionais e administrativos;
- 8.11. O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;
- 8.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra;
- 8.13. Substituir, sempre que solicitado pela contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
- 8.14. Reparar os serviços que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de má execução ou uso de material de má qualidade;
- 8.15. Indenizar o contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à contratante ou terceiros;
- 8.16. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a contratante, devendo, para tanto programar a execução do serviço junto com o fiscal do contrato, podendo ser realizado nos finais de semana e feriados;
- 8.17. Observar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes;
- 8.18. Proceder à limpeza e retirada de entulhos e sujeiras do local de trabalho após a execução do serviço;
- 8.19. Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- 8.20. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 8.21. Informar ao fiscal do contrato, para efeitos de controle de acesso à contratante, os nomes e identidade dos empregados a serem alocados na prestação de serviço;
- 8.22. Manter durante o prazo contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 8.23. Fornecer aos empregados uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva;
- 8.24. Arcar com o transporte pessoal e de todo o material necessário à execução do serviço;





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

- 8.25. Não vincular sob hipótese nenhuma o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela contratante;
- 8.26. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 8.27. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexos.
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 10.1. O objeto de contratação tem natureza de serviço comum, uma vez que é possível ter uma base de mercado quando buscamos alternativas parecidas, bem como, o objeto possui grande recorrência nas administrações públicas.

11. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

11.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

Código Reduzido: 123
Órgão: 5 - Secretaria de Educação
Ação: 2203 - Manutenção Geral do Ensino – Ensino Fundamental
Vínculo: 150010010000 - Educação
Sub elemento: 3339030210000000 – Material de limpeza e produção de higienização

Código Reduzido: 150
Órgão: 5 - Secretaria de Educação
Ação: 2223 - Manutenção Geral do Ensino – Educação Infantil
Vínculo: 150010010000 - Educação
Sub elemento: 3339030210000000 – Material de limpeza e produção de higienização

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.1.1 ficam nomeados como gestor e fiscais dessa contratação os seguintes servidores:

Gestor:

Nome: Jaine Mitkuss
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 7836
E-mail: financeiro@indaial.edu.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Bruna Deoadana Ferrari Pauli
Cargo: Professora
Matrícula: 323071
E-mail: financeiro@indaial.edu.sc.gov.br





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3 A fiscalização poderá exigir a suspensão do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

12.4 A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

12.5 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

13. DAS SANÇÕES

13.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.2 A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

13.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - impedimento de licitar ou contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





13.6 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.7 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.8 A sanção de impedimento de licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.4 supra poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.12 A aplicação das sanções previstas nesse item 13.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Conforme delineado pelo Art. 84. Da Lei 14.133/21, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, inclusive seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso.





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

14.2 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no caput deste artigo, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.

14.4 O reajustamento dos preços registrados será calculado de acordo com a variação dos valores “Índices de reajustamento IPCA” após 12 meses da data base orçamentária, mediante prévio requerimento formal do interessado sob pena de preclusão do direito.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nas situações elencadas art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Indaial, 13 de julho de 2026.

Assinatura Secretário

